



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.131/PMMA/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE
CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NEURI
CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Coloca em extinção os cargos de zelador (a), merendeira, cozinheira e agente de portaria da Administração Pública Municipal, de forma que as vagas existentes serão extintas na medida de sua vacância.

Art. 2º. Ficam ressalvados os direitos adquiridos pelos servidores ocupantes dos cargos de zelador (a), merendeira, cozinheira e agente de portaria até a presente data.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2012.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/04/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.